



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sr. Ricardo Pedroso Junior– Secretário Municipal de Serviços Públicos para a função de gestor e o Sr. Clodoaldo Luis Semeone como fiscal do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva nas grades e portões do canil municipal, visando garantir a segurança dos animais, funcionários e visitantes afim de restaurar as condições estruturais e funcionais do local destinado à guarda e tratamento de animais resgatados, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras, mediante cotações realizadas com empresas especializadas nessa área de atuação de acordo com os serviços necessários

WAGNER MORAES PEREIRA CNPJ: 31.792.928/0001-80	MACHADO & PEREIRA ARTIGOS DE SERRALHERIA LTDA CNPJ: 47.823.381/0001-72	MARCELO EDUARDO RIBEIRO CNPJ: 49.058.489/0001-41
R\$ 6.300,00	R\$ 6.840,00	R\$ 6.840,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site
<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 31/07/2025 – com início às 09:30 horas.

Até 06/08/2025 – com término às 09:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

PROCESSO Nº 4860/2025

EDITAL Nº 151/2025

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva nas grades e portões do canil municipal, visando garantir a segurança dos animais, funcionários e visitantes afim de restaurar as condições estruturais e funcionais do local destinado à guarda e tratamento de animais resgatados, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Justificativa da contratação direta: A presente justificativa tem como objetivo evidenciar a necessidade de manutenção corretiva das grades do Canil Municipal que se encontra comprometida, com sinais de corrosão, partes danificadas e risco à segurança dos animais, servidores e visitantes. A reforma é urgente para restaurar a funcionalidade das grades e portões e garantir proteção adequada às instalações.

1.3. Julgamento da proposta: O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva nas grades e portões do canil municipal, visando garantir a segurança dos animais, funcionários e visitantes afim de restaurar as condições estruturais e funcionais do local destinado à guarda e tratamento de animais resgatados.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As grades do Canil Municipal apresentam danos estruturais que comprometem a segurança dos animais abrigados, dos funcionários e dos visitantes. O risco de fuga dos animais e possíveis acidentes exige intervenção imediata. A contratação emergencial de empresa especializada torna-se imprescindível diante da ausência de equipe técnica própria e da urgência na recomposição das estruturas metálicas.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Em razão da natureza urgente dos serviços e da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

licitatório convencional, a contratação direta é fundamentada na necessidade de evitar prejuízos iminentes à coletividade e preservar a integridade dos animais e do patrimônio público. A manutenção imediata das grades visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Canil Municipal.

2.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GRADES E PORTÕES METÁLICOS: Reparo e substituição de trechos danificados de grades; Soldagem de estruturas comprometidas; Pintura protetiva contra corrosão; Fixação e reforço dos pontos de sustentação.	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (EM R\$):				R\$ 6.300,00

2.5. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências do Canil Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

2.6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 20 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 2.7.1. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.
- 2.7.2. Cumprimento das normas de segurança e meio ambiente.
- 2.7.3. Reparo de eventuais falhas identificadas após a execução, dentro do prazo de garantia.

2.8. GARANTIA

O contratado deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços executados, contados a partir da data do término do serviço.

2.9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços prestados, devidamente atestados pela Secretaria de Obras, conforme proposta comercial da empresa contratada.

Eventuais pendências ou não conformidades deverão ser sanadas antes da liberação do pagamento.

2.10. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2.11. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para fins de gestão, fiscalização e responsabilidade administrativa, ficam designados os seguintes servidores:

2.11.1. Ordenador da Despesa e Gestor do Contrato: Sr. Ricardo Pedroso Junior – Secretário Municipal de Serviços Públicos.

2.11.2. Fiscal do Contrato: Sr. Clodoaldo Luis Semeone – Agente técnico de Fiscalização.

3. JUSTIFICATIVAS

A presente solicitação, visa à recuperação das grades metálicas instaladas nas dependências do Canil Municipal, as quais se encontram danificadas em função do uso contínuo, exposição a intempéries e desgaste natural provocado pelo tempo.

As grades metálicas desempenham papel fundamental na segurança, contenção e bem-estar dos animais alojados, além de garantir a segurança dos servidores e visitantes. Atualmente, foram identificados diversos pontos com ferrugem, soldas rompidas, deformações e falhas estruturais, que comprometem a integridade do ambiente e oferecem riscos tanto aos animais quanto aos servidores que atuam na unidade e cidadãos que frequentam o local. Tal situação compromete diretamente a segurança e o bem-estar dos envolvidos.

Foram realizadas vistorias pela equipe da Secretaria de Obras a qual constataram a existência de ferragens expostas, pontos de corrosão avançada e risco de rompimento das grades. A condição atual inviabiliza a proteção adequada dos animais, podendo causar fugas, acidentes e dificultar a rotina de manejo. As chuvas recentes agravaram o estado da estrutura metálica, demonstrando a urgência de intervenção.

A recuperação das grades é imprescindível para:

- Garantir a segurança dos animais, evitando fugas ou ferimentos por contato com estruturas metálicas danificadas;
- Assegurar a integridade física dos servidores e do público, prevenindo acidentes;
- Manter a salubridade e a funcionalidade do canil, em conformidade com normas sanitárias e de bem-estar animal;
- Preservar o patrimônio público, por meio da recuperação e prolongamento da vida útil das estruturas existentes.

Dessa forma, o serviço de recuperação das grades metálicas se faz urgente e necessário, sendo medida preventiva e corretiva para manter a operacionalidade do Canil Municipal com segurança e responsabilidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. O pagamento será realizado através da ficha indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 84 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.1.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 30 de julho de 2025.

Ricardo Pedroso Junior
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Elias Rodrigues De Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 87/2025
PROCESSO Nº 4860/2025

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula** RG nº 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF nº 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva nas grades e portões do canil municipal, visando garantir a segurança dos animais, funcionários e visitantes afim de restaurar as condições estruturais e funcionais do local destinado à guarda e tratamento de animais resgatados, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 87/2025.

2.2 Prazo de execução do serviço será de **20 dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 87/2025, baseada no artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

12.4 O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de julho de 2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Elias Rodrigues De Paula - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____